



Agravo em Recurso Especial Criminal nº 0352782-49.2013.8.19.0001

Agravante: LUIZ PHELIPE BRITES GOMES

Agravado: Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

DECISÃO

Trata-se de Agravo previsto no artigo 1042 do Código de Processo Civil interposto (**fls. 1890/1895**) contra decisão que deixou de conhecer do Recurso Especial (**fls. 1883/1885**).

Foram apresentadas contrarrazões. (**fls. 1906/1910**)

É o Relatório. Decido.

Em obediência ao que reza o artigo 1042, § 4º, do CPC, não vejo motivos para alterar a decisão agravada. O recurso não apresenta outros fundamentos senão aqueles que foram devidamente apreciados. Por essa razão, mantenho a decisão agravada.

Encaminhe-se ao Superior Tribunal de Justiça, com as homenagens de estilo.

Publique-se.

Rio de Janeiro, na data constante da assinatura digital.

Desembargadora **Maria Angélica G. Guerra Guedes**
Segunda Vice-Presidente